



REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO ESTRATÉGICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**Bragança Paulista – SP
2017**

Controle de Versão do Documento

Versão	Elaborador	Data	Revisor	Data Revisão	Alterações / Revisões
1	Jefferson de Souza Pinto	30/06/2017	Colegiado de Curso	27/06/2017	Revisão textual e adequações.

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO ESTRATÉGICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TÍTULO I

DA DEFINIÇÃO, DA OBRIGAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - As disposições contidas neste Regulamento baseiam-se na obrigatoriedade da realização e finalização do Trabalho de Conclusão de Curso, devendo contemplar um trabalho acadêmico em nível de pós-graduação que aborde temas relacionados ao curso, e em conformidade com a Seção 11.1 do Projeto Pedagógico do Curso de Especialização Lato Sensu em Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação.

Artigo 2º - Será considerado como produção acadêmica, aceita como Trabalho de Conclusão de Curso, um artigo científico individual submetido para publicação em congresso ou simpósio ou periódico ou workshop ou revista ou meio de publicação afim que tenham ISSN ou ISBN, em área correlata ao curso, em coautoria com o orientador.

§ 1º – Caso o artigo científico não seja aceito para publicação por parte do meio de divulgação ao qual foi submetido dentro do período de integralização do curso, o mesmo deverá passar por um processo de avaliação interna do IFSP, que será constituído de uma banca examinadora.

Artigo 3º – O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser desenvolvido individualmente pelo estudante, conforme Resolução CNE/CES – nº. 001/2007.

Artigo 4º - O Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivos específicos propiciar aos estudantes:

- a) oportunidade para demonstrar conhecimento e habilidades adquiridas;
- b) aprofundamento temático;
- c) estímulo à produção científica e à consulta de bibliografia especializada;
- d) aprimoramento da capacidade de interpretação e crítica de seu objeto de estudo.

TÍTULO II

DO DESENVOLVIMENTO DO TCC

Artigo 5º - A elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, no formato de um artigo científico, deverá ser iniciada a partir do primeiro semestre do curso, orientada por um docente do IFSP - Campus Bragança Paulista, com aceite do trabalho dentro do período de integralização do curso.

Artigo 6º - Os orientadores de Trabalho de Conclusão de Curso devem ser docentes do IFSP – Campus Bragança Paulista, tendo disponibilidade de orientação.

§ 1º – O orientador deverá ser escolhido pelo estudante, respeitando a disponibilidade do primeiro.

§ 2º – O estudante poderá solicitar mudança de orientador mediante justificativa fundamentada, cabendo ao Colegiado de Curso a deliberação.

§ 3º – O orientador poderá, mediante justificativa fundamentada, desistir da orientação do trabalho, cabendo ao Colegiado de Curso a deliberação.

Artigo 7º – Cabe ao orientador o processo de seleção do estudante para orientação.

TÍTULO III

SEÇÃO I

DAS ETAPAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Artigo 8º - No desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso, devem ser contemplados os aspectos inerentes à elaboração de um artigo científico, a ser submetido para publicação em congresso ou simpósio ou periódico ou workshop ou revista ou meio de publicação afim que tenham ISSN ou ISBN, em área correlata ao curso, em coautoria com o orientador.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO

Artigo 9º - A Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso será exercida pelo Coordenador do Curso.

Artigo 10º - São atribuições do Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso:

- a) Coordenar as atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão de Curso, no âmbito do Curso de Especialização Lato Sensu em Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação;
- b) Prestar apoio aos orientadores e estudantes quanto ao regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso;
- c) Estabelecer juntamente com os orientadores, procedimentos operacionais e de controle que sejam necessários ao bom desempenho das atividades;
- d) Zelar pelo cumprimento das normas e resoluções pertinentes;
- e) Divulgar as linhas de pesquisa dos orientadores.

SEÇÃO III

DO ORIENTADOR

Artigo 11º – A orientação dos estudantes será exercida por docentes do IFSP - Campus Bragança Paulista, com titulação mínima de Especialista.

Artigo 12º – São atribuições dos orientadores:

- a) Orientar e acompanhar o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso pelo estudante;
- b) Avaliar criteriosamente a execução do Trabalho de Conclusão de Curso e propor modificações quando necessário;

- c) Zelar pela autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos respectivos orientandos;
- d) Indicar coorientador, quando necessário;
- e) Informar ao Coordenador do Curso, quando solicitado, sobre as atividades desenvolvidas pelo orientando;
- f) Orientar o estudante sobre a submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa, quando necessário;
- g) Divulgar aos orientandos congressos, simpósios, periódicos, workshops, revistas ou meios de publicação afim que tenham ISSN ou ISBN, em área correlata ao curso.

TÍTULO IV

DOS ESTUDANTES

SEÇÃO I

DOS DIREITOS

Artigo 13º - São direitos do estudante, além daqueles assegurados pela Organização Didática do IFSP:

- a) Contar com a supervisão e orientação de professor para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso;
- b) Ser informado sobre as normas e resoluções pertinentes ao Trabalho de Conclusão de Curso.

SEÇÃO II

DOS DEVERES

Artigo 14º - São deveres do estudante, além daqueles assegurados pela Organização Didática do IFSP:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Regulamento;
- b) Elaborar o artigo científico referente ao seu trabalho em conformidade com este Regulamento;
- c) Elaborar o artigo científico referente ao seu trabalho, em conformidade com a Lei 9610/98 que trata do “plágio”;
- d) Apresentar ao orientador as atividades desenvolvidas, quando solicitado;
- e) Executar com empenho e responsabilidade as atividades estabelecidas pelo orientador;
- f) Apresentar ao orientador as dificuldades e os problemas encontrados na realização do trabalho;
- g) Submeter o projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa, quando necessário;
- h) Submeter o artigo científico para publicação em congresso ou simpósio ou periódico ou workshop ou revista ou meio de publicação afim que tenham ISSN ou ISBN, em área correlata ao curso, em coautoria com o orientador.

TÍTULO V

DA AUTORIA E DOS DIREITOS AUTORAIS

Artigo 15º – A propriedade intelectual dos Trabalhos de Conclusão de Curso pertencem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, conforme legislação vigente.

§1º – Nos casos em que houver co-participação de outras instituições, a co-titularidade e o percentual que cabe a cada parte deverá estar prevista em instrumento jurídico próprio.

§2º – O direito autoral é garantido aos autores, conforme legislação vigente.

Artigo 16º – O estudante deve respeitar os direitos autorais de quem as publicou.

Artigo 17º – O estudante deve respeitar a Lei 9610/98 que trata do “plágio”.

Artigo 18º – Caso a publicação do artigo científico, não seja aprovada, por um dos meios de divulgação ao qual será submetido dentro do tempo máximo para integralização do curso pelo estudante, o mesmo deverá passar por um processo de avaliação interna do IFSP - Campus Bragança Paulista.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 19º – Para o desenvolvimento e formatação do texto do Trabalho de Conclusão de Curso é utilizado o padrão de artigo do congresso ou simpósio ou periódico ou workshop ou revista ou meio de publicação afim selecionado, desde que tenham ISSN ou ISBN, em área correlata ao curso.

Artigo 20º – Os casos omissos neste Regulamento serão encaminhados pelo orientador à Coordenação do Curso de Especialização Lato Sensu em Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação, que se necessário levará o caso ao Colegiado de Curso.

Bragança Paulista, 30 de junho de 2017.



Prof. Dr. Jefferson de Souza Pinto
Coordenador do Curso de Especialização Lato Sensu em
Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação
IFSP – Câmpus Bragança Paulista